



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, sexta-feira, 11 de setembro de 2015

Número 169

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

#### LEIS

**LEI Nº 16.255, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**(PROJETO DE LEI Nº 46/11, DO VEREADOR CHICO MACENA – PT)**

*Altera a Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, que estabelece as diretrizes gerais para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras de arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados; delega competência para outorgar a permissão de uso; disciplina a execução das obras dela decorrentes, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta inciso IX e parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A política municipal de utilização das vias públicas, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras de arte de domínio municipal, para implantação, instalação e manutenção dos equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação dos serviços públicos ou privados, tem como diretrizes:

IX - armazenamento das informações georreferenciadas atinentes à implantação e ao reparo das redes de infraestrutura urbana de qualquer natureza existentes, e das eventuais interferências encontradas no seu entorno e no subsolo do município em cadastro único e a sua disponibilização, sempre que possível, em página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Paulo, na Rede Mundial de Computadores - Internet.

Parágrafo único. A implantação do disposto no inciso IX deste artigo deverá ser de forma progressiva, respeitada a viabilidade técnica e financeira do Executivo, segundo especificações técnicas estabelecidas pelos seus órgãos competentes.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2015.

**LEI Nº 16.256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**(PROJETO DE LEI Nº 565/13, DA VEREADORA JULIANA CARDOSO – PT)**

*Denomina Praça José Casimiro da Silva o espaço livre inominado localizado no Distrito da Ponte Rasa, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Casimiro da Silva o conjunto de espaços livres identificados como 2M e 3M no croqui de SEMPLA/DGPI nº 01065, delimitado pelas ruas Antônio Olímpio, Cristalândia do Piauí e Agreste de Itabaiana (Setor 113 – Quadras 414 e 415), situado no Distrito da Ponte Rasa, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2015.

**LEI Nº 16.257, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**(PROJETO DE LEI Nº 211/14, DO VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)**

*Denomina Praça Clara Alves da Silva o logradouro público inominado que especifica, situado no Distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Clara Alves da Silva o espaço livre delimitado pelas ruas Baía de São José e Dr. Araújo Castro (Setor 108 – Quadras 99 e 105), no Distrito da Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2015.

**LEI Nº 16.258, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**(PROJETO DE LEI Nº 214/14, DO VEREADOR TONINHO VESPOLI – PSOL)**

*Denomina Viela José Bárbara da Silva, codlog 65.669-0, a Viela 12, que começa na Rua Baía de São José, altura do nº 201, e termina na Rua Doutor Araújo Castro (Setor 108 – Quadras 100, 101, 103 e 104), no Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, Município de São Paulo, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Viela José Bárbara da Silva, codlog 65.669-0, a Viela 12, que começa na Rua Baía de São José, altura do nº 201, e termina na Rua Doutor Araújo Castro (Setor 108 – Quadras 100, 101, 103 e 104), no Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2015.

**LEI Nº 16.259, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**(PROJETO DE LEI Nº 366/14, DO VEREADOR ABOU ANNI – PV)**

*Denomina Praça Gilberto Bueno o logradouro público inominado localizado no Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura Pinheiros, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gilberto Bueno o logradouro público inominado, situado na interseção da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek com a Rua Professor Geraldo Ataliba (Setor 299 – Quadras 19 e 146), localizado no Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2015.

**LEI Nº 16.260, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**(PROJETO DE LEI Nº 661/95, DO VEREADOR DALMO PESSOA – PMDB)**

*Denomina Praça Comunidade da Ilha da Madeira o espaço livre, sem denominação, situado no distrito de Vila Sônia.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Comunidade da Ilha da Madeira o espaço livre sem denominação localizado na confluência das ruas Dr. Armando Franco Soares Caiuby e Elizabeth Barbeigian Baldinato, situado na Vila Susana, distrito de Vila Sônia.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de setembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2015.

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 56.407, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 113.425,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades dos Encargos Gerais do Município,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 113.425,00 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
28.30.11.334.3019.7204	Programa de Incentivos Fiscais para a Zona Leste e Extremo Sul	113.425,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113.425,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
87.10.26.453.3009.3750	Implantação e requalificação de terminais de ônibus urbanos	113.425,00
44905100.02	Obras e Instalações	113.425,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de setembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de setembro de 2015.

#### DESPACHOS DO PREFEITO

##### DESPACHOS DO PREFEITO

**2004-1.013.912-9 - B. R. BAPTISTA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.** - Pedido de Regularização de edificação - I

– À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SEL de fls.84/87, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 88/89 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, à fl. 90, INDEFIRO, nos termos do inciso II do item 4.A.8 da Seção 4º do Anexo 4 do Decreto 32.329/02 combinado com o “caput” do artigo 25 da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização da edificação situada à Av. Henry Ford, 398, Moóca, contribuinte de número 032.105.0053-3, zona de uso Z6. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

**2004-1.009.878-3 - ENIO FRANCISCO TATTO e outra** - Pedido de regularização de edificação. Recurso - I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de Santo Amaro às fls. 106/108, do Assessor Técnico de SGM/AJ às fls.109/110 e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 111, DEFIRO, nos termos da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização da edificação situada à Rua Vitorino de Moraes 228, Chácara Santo Antônio, contribuinte 087.116.0021-7, em zona de uso Z2, com área construída total igual a 265,30 m², sendo 196,00 m² considerada regulares e 69,30 m² a regularizar. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

**2009-0.316.632-8 - ITAU UNIBANCO S/A e VYLLA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.** - Alvará de Aprovação e de Execução de Reforma - Recurso - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos de SERVIN-G e SEL-G, respectivamente às fls. 185 e fls. 186/187, da Assessoria Técnica de SGM às fls. 188/189 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 190/193, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ITAU UNIBANCO S/A, com fundamento no item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92, referente ao pedido de alvará de aprovação e execução de reforma de agência bancária, localizada no Largo Santa Cecília, nº 124, esquina com a Rua das Palmeiras, Santa Cecília, zona de uso ZM-3b/01, contribuinte 007.019.0296-5. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

**2015-0.114.883-0 - MARIO ANUNCIACÃO** – RF 653.460.1 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB/SP 246.810) - Recurso Hierárquico - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da SMSU (fls.24/27), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.29/33), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MARIO ANUNCIACÃO, R.F. 653.460.1, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, nos termos dos artigos 142, parágrafo único, e 147, parágrafo único, da Lei 13.530/03. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

**2013-0.049.461-8 - AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.** - Pedido de regularização de edificação - I – À vista dos elementos que instruem o presente

processo, em especial a manifestação de SEGUR, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, com fundamento no inciso II do item 4.A.8 do Decreto 32.329/92, relativo ao pedido de Alvará de Execução de ERB na rua Deocleciano de Oliveira Filho, 527, via estrutural, parque Santo Antonio, subcategoria de uso nR3, contribuinte 165.235.0075-5. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

**2015-0.214.834-6 - Thays Farias Koch** – RF 819.076.3 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 02/05 e 22/26, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento da servidora THAYS FARIAS KOCH - RF 819.076.3, Analista de Saúde - Médico, da Secretaria Municipal da Saúde, nos períodos de 1 a 3 de outubro de 2015 e de 7 a 10 de outubro de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem às cidades de Tubingen – Alemanha e Budapeste - Hungria, com a finalidade de participar do “Basic and Advanced, Intensive, Hands-On, Cadaveric Course On Laparoscopic Surgical Anatomy for Pelvic Surgery with 3D Technology” e “ESGE 24th Annual Congress – Budapest 2015”, respectivamente, conforme documentação retro encartada. - II – Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

**2015-0.144.423-5 – Secretaria Municipal de Cultura – SMC** – Autorização para a realização de concurso público de ingresso para provimento de 50 cargos vagos de Analista de Informações, Cultura e Desporto – disciplina Biblioteconomia – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, especialmente as justificativas expostas pela Secretaria Municipal de Cultura, e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis da Secretaria Municipal de Gestão (fls. 18 a 22) e da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls. 23 a 25), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária 16099/2015, dos Decs. 55839/2015 e 54851/2014, bem como da Lei Complementar 101/2000, **AUTORIZO** a abertura de concurso público de ingresso para o provimento de 50 cargos vagos de Analista de Informações, Cultura e Desporto – Disciplina Biblioteconomia, para a Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

#### SECRETARIAS

##### GOVERNO MUNICIPAL

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA 1333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1. CINTHIA CRISTINA VITALINO DOS SANTOS, RF 820.647.3, a partir de 06/08/2015, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

2. REGINA DE ALMEIDA POPE VIEIRA, RF 626.139.6, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Cadastro, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante das Leis 10.376/87 e 13.682/03.

3. MARTIN LUTERO PINHEIRO, RF 817.358.3, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

4. ANIVALDO SOARES DOS ANJOS, RF 796.737.3, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

5. JONATAS TEIXEIRA, RF 794.723.2, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

6. LUCAS ARAUJO DE ANDRADE LIMA, RF 819.311.8, a partir de 04/09/2015, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Referência DAI-02, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

7. PEDRO HENRIQUE FELIZARDO, RF 782.211.1, do cargo de Coordenador, Referência DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

8. ENIO SCOMPARINI DOS SANTOS, RF 630.208.4, do cargo de Coordenador, Referência DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

9. CRISTINA MIDORI TAKAHASHI, RF 810.140.0, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante da Lei 13.682/03.